

INDICAÇÃO N.º 520/2002

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE FAÇA CONVÊNIO COM OS BANCOS LOCAIS, PARA QUE AS PARCELAS REFERENTES AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E URBANO SEJAM FEITAS ATRAVÉS DO DÉBITO AUTOMÁTICO.)

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que, a implantação de operações bancárias, através de débito automático, na conta dos clientes de bancos, tem se revelado um grande aliado no que tange a eliminação das filas destes estabelecimentos, proporcionando conforto para os clientes e também para o banco;

CONSIDERANDO que, a implantação de tal comodidade aos contribuintes do Imposto Predial Territorial e Urbano do nosso Município, seria de grande valia, pois, permitiria a estes, mediante autorização no respectivo banco, que o débito das parcelas referente ao imposto fosse tempestivamente debitado na data apontada pelo cliente, evitando-se também a mora,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, realize estudos no sentido de ser feito um convênio entre Poder Executivo e bancos locais, para que as parcelas referentes ao Imposto Predial Territorial e Urbano sejam feitas através de débito automático.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de setembro de 2002.

SIGMAR RIZZATTO
PIQUITA
VEREADOR